

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Tambiá - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB - <http://www.tre-pb.jus.br>

Contratação - Estudos Preliminares IN 1/2018TREP n° 3/2022 - SEGEC**I- Necessidade da contratação:**

O Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, necessita assegurar a continuidade do atendimento dos serviços de serviços de asseio, limpeza e conservação, diante da impossibilidade de renovação do contrato atual, com fornecimento de fardamento, EPI's, equipamentos e insumos.

Este serviço é imprescindível tendo em vista a necessidade de se garantir adequadas instalações aos servidores e ao público que procura diariamente atendimento no órgão, assim como a sanidade mínima dos ambientes para seus usuários.

A terceirização é necessária uma vez que este órgão não possui em seu quadro funcional servidores com tais funções, características e atribuições para realização das tarefas supracitadas.

Conforme disposição do artigo 7º da IN nº 5/2007 da SLTI do MPOG "as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta".

O objetivo da contratação é possibilitar a continuidade dos serviços de limpeza e conservação nas Unidades da Justiça Eleitoral descritas no DFD, uma vez que para o devido funcionamento da instituição há demandas de atividades que somente poderão ser atendidas diante da consolidação de tais serviços.

II - Equipe de planejamento:

Mônica Guimarães Mendes de Almeida

Michelle Batista Lira

Jailton Caldeira Brant

Humberto Santiago Cabral

III - Normativos que disciplinam os serviços ou a aquisição a serem contratados, de acordo com a sua natureza:

Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 13.709/2018, Instrução Normativa nº 05/2017 e suas alterações e Resolução nº 169 CNJ e suas alterações

IV - Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (se houver):

Esta contratação está prevista no planejamento do TRE/PB para o ano de 2022, conforme planejamento institucional - item 62.

V - Requisitos da contratação:

Os serviços serão prestados em diversas Unidades da Justiça Eleitoral.

Os serviços a serem contratados se enquadram como serviços continuados, pois a sua interrupção pode comprometer o devido funcionamento das Unidades e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a necessidade e conveniência da Administração por até 60 meses.

O Contrato nº 40/2019 firmado com a BAM TERCEIRIZAÇÃO foi renovado por mais 12 meses ou conclusão de procedimento licitatório.

Portanto, o objetivo da contratação é possibilitar a continuidade dos serviços de limpeza, asseio e conservação nas Unidades da Justiça Eleitoral descritas no item 4 do DFD uma vez que para o devido funcionamento das Unidades devemos preservar a limpeza de todos os locais.

Esta contratação está prevista na Plano de Contratações - item 62.

VI - Estimativa das quantidades

Para a contratação teremos como instrumento o POSTO DE SERVIÇO com carga horária de 5 horas diárias, num total de 43 postos distribuídos conforme abaixo.

Circunscrição 1: Sapé, Ingá, Alagoa Grande, Guarabira (47ª / 10ª), Areia, Bananeiras, Solânea, Aroeiras, Pocinhos e Boqueirão - 11 postos

Circunscrição 2: Santa Rita (2ª e 3ª), Cabedelo e Bayeux - 04 postos

Circunscrição 3: Pombal, Catolé do Rocha (36ª/38ª), Coremas, Juazeirinho, São Bento e NVI Pombal - 7 postos

Circunscrição 4: Umbuzeiro, Soledade, Monteiro, Sumé, Serra Branca, Queimadas (49[/ 59ª) e Água Branca - 8 postos

Circunscrição 6: Santa Luzia, Taperoá, Patos (28ª / 65ª/51ª), Teixeira, Piancó, Itaporanga (33ª / 42ª), Princesa Isabel, Sousa (35ª / 63ª) e NVI Patos - 13 postos

VII - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

O levantamento de mercado foi feito previamente à elaboração do Estudo Preliminar desta contratação.

Ficou evidente que a solução a ser contratada deverá ser os Serviços de Limpeza, asseio e conservação com fornecimento de mão de obra, EPI's, equipamentos, água mineral (garrafão 20 litros) e gás GLP 13kg.

Salientando haverá um controle do itens entregues e, a empresa ao final do mês somente irá faturar o valor efetivamente utilizado, havendo desta forma uma economia na execução do contrato.

VIII - Providências para adequação do ambiente do órgão:

Não será necessário efetuar nenhum adequação.

IX - Estimativas de preços ou preços referenciais:

Para fins de estimativa de preços serão considerados:

- a) a metodologia trazida pela Instrução Normativa nº 5 de 27 de junho de 2014;
- b) as Planilhas de Custos e Formação de Preços para o posto de serviço, com base na Convenção Coletiva de Trabalho vigente, além de tabelas auxiliares contendo lista de equipamentos, EPI's, água mineral e gás GLP à serem fornecidos durante a contratação, com respectiva preço de referência.

X - Descrição da solução como um todo (preencher caso a solução demande a contratação de várias soluções em separado):

Contratação dos serviços de limpeza, asseio e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra, num carga horária diária de 6 horas, incluindo fornecimento de EPI's, equipamentos, água mineral (garrafão 20 litros) e gás GLP 13kg.

Após este Estudo Preliminar deve ser confeccionado o Mapa de Riscos da aquisição, de maneira a ponderar e mitigar os riscos implícitos no objeto pleiteado tanto na fase de CONTRATAÇÃO, SELEÇÃO DO FORNECEDOR e GESTÃO DO CONTRATO, Termo de Referência e Edital juntamente com seus respectivos anexos facilitando a visualização por parte dos licitantes interessados das obrigações implícitas na participação do certame.

Após realizada a licitação faz-se necessário a formalização do contrato, com a cobrança da garantia legal, celebração da conta vinculada, formalização de identificação e contato com o preposta para que as atividades se iniciem e por consequência a fiscalização do contrato.

XI - Justificativas para o não parcelamento da solução quando necessária para individualização do objeto (preencher, somente quando houver necessidade da contratação de vários itens de forma agrupada):

Neste caso, a contratação é única e indivisível.

XII - Objeto:

Contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza, asseio e conservação com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de EPI's, equipamentos, insumos (água mineral, gás GLP 13kg, café e açúcar).

XIV - Declaração da viabilidade ou não da contratação:

Considerando o levantamento da necessidade da contratação, bem como tudo que foi exposto no presente Estudos Técnicos Preliminares, esta equipe de planejamento entende ser viável e necessária a presente contratação.

JAILTON CALDEIRA BRANT
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATOS



Documento assinado eletronicamente por JAILTON CALDEIRA BRANT em 27/05/2022, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

MICHELLE BATISTA LIRA
ANALISTA JUDICIÁRIO

Documento assinado eletronicamente por Michelle Batista Lira em 30/05/2022, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



HUMBERTO SANTIAGO CABRAL
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por HUMBERTO SANTIAGO CABRAL em 30/05/2022, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

MÔNICA GUIMARÃES MENDES DE ALMEIDA
CHEFE DA SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS



Documento assinado eletronicamente por MÔNICA GUIMARÃES MENDES DE ALMEIDA em 30/05/2022, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1239238** e o código CRC **5AC667C3**.
